

EMENDA Nº CM-041/2010
AO PROJETO DE LEI Nº EM-086/2010
EMENDA SUPRESSIVA

Suprime os artigos 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei EM-086/2010.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o direito do cidadão divinopolitano, conquistado quando da aprovação do Plano Plurianual ocorrida em 2009, e ainda mais, não há nada que justifique, o Chefe do Executivo Municipal, apresentar matérias que vão contra o interesse do povo.

Divinópolis, 06 de outubro de 2010.

Edson Sousa
Vereador

Antônio de Lisboa Paduano Pereira Anderson Saleme
Vereador Vereador

Geraldinho da Saúde Pastor Paulo César dos Santos
Vereador Vereador

Dra. Heloísa Cerri Edmar Rodrigues
Vereadora Vereador

Fabiano Tolentino Hilton de Aguiar
Vereador Vereador

Roberto Bento Adair Otaviano
Vereador Vereador